

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202200058004653

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2022 - CSG

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico diversos, SOB DEMANDA, conforme necessidade, a serem utilizados na manutenção predial corretiva e preventiva da Sede e Unidades da OVG, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária devido à grande demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas diversas Unidades desta Organização.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O material a ser fornecido pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá seguir as especificações conforme a lista referente aos lotes 1 e 2 abaixo:

| LOTE 1 | | | |
|--------|--|-------------------|------------|
| ORDEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1 | ADAPTADOR FLANGE 20MM 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 5 |
| 2 | ADAPTADOR FLANGE 25MM 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 10 |
| 3 | ADAPTADOR FLANGE 32MM 1" PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 5 |
| 4 | ADAPTADOR FLANGE 40MM 1.1/4" PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 5 |
| 5 | ADAPTADOR FLANGE 50MM 1.1/2" PARA CAIXA | Unidade | 5 |

| | D'ÁGUA | | |
|----|---|---------|----|
| 6 | ADAPTADOR FLANGE 60MM 2" PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 5 |
| 7 | ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20MM X 1/2" | Unidade | 20 |
| 8 | ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X 3/4" | Unidade | 20 |
| 9 | ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X 1" | Unidade | 10 |
| 10 | ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40MM X 1.1/4" | Unidade | 10 |
| 11 | ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM X 1.1/2" | Unidade | 10 |
| 12 | ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60MM X 2" | Unidade | 5 |
| 13 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL - 20 X 25MM | Unidade | 30 |
| 14 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL - 32 X 25MM | Unidade | 20 |
| 15 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL - 40 X 32MM | Unidade | 5 |
| 16 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL - 50 X 40MM | Unidade | 5 |
| 17 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL - 50 X 25MM | Unidade | 10 |
| 18 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL - 60 X 50MM | Unidade | 10 |
| 19 | CAP SOLDAVEL 25MM | Unidade | 10 |
| 20 | CAP SOLDAVEL 32MM | Unidade | 10 |
| 21 | CAP SOLDAVEL 40MM | Unidade | 5 |
| 22 | CAP SOLDAVEL 50MM | Unidade | 5 |
| 23 | CAP SOLDAVEL 60MM | Unidade | 5 |
| 24 | CURVA 45° SOLDÁVEL 20MM | Unidade | 10 |
| 25 | CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM | Unidade | 10 |
| 26 | CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM | Unidade | 5 |
| 27 | CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM | Unidade | 10 |
| 28 | CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM | Unidade | 10 |
| 29 | CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM | Unidade | 5 |
| 30 | JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM | Unidade | 30 |
| 31 | JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM | Unidade | 30 |
| 32 | JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM | Unidade | 30 |
| 33 | JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM | Unidade | 30 |
| 34 | JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM | Unidade | 30 |
| 35 | JOELHO 45° SOLDAVEL 60MM | Unidade | 10 |
| 36 | JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM | Unidade | 29 |
| 37 | JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM | Unidade | 40 |
| 38 | JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM | Unidade | 20 |
| 39 | JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM | Unidade | 10 |
| 40 | JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM | Unidade | 30 |
| 41 | JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM | Unidade | 10 |
| 42 | JOELHO 90 SOLDÁVEL L/R COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2" | Unidade | 15 |
| 43 | JOELHO 90 SOLDÁVEL L/R COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2" | Unidade | 30 |
| 44 | JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4" | Unidade | 5 |
| 45 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM | Unidade | 30 |
| 46 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM | Unidade | 20 |
| 47 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM | Unidade | 15 |
| 48 | LUVA SOLDAVEL 20MM | Unidade | 40 |
| 49 | LUVA SOLDAVEL 25MM | Unidade | 40 |
| 50 | LUVA SOLDAVEL 32MM | Unidade | 30 |
| 51 | LUVA SOLDAVEL 40MM | Unidade | 10 |
| 52 | LUVA SOLDAVEL 50MM | Unidade | 30 |
| 53 | LUVA SOLDAVEL 60MM | Unidade | 20 |

| | | | |
|-----|---|---------|----|
| 54 | LUVA SOLDAVEL AZUL L/R COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2" | Unidade | 20 |
| 55 | LUVA SOLDAVEL AZUL L/R COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2" | Unidade | 20 |
| 56 | LUVA SOLDAVEL LL CORRER 20MM | Unidade | 20 |
| 57 | LUVA SOLDAVEL LL CORRER 25MM | Unidade | 30 |
| 58 | LUVA SOLDAVEL LL CORRER 32MM | Unidade | 10 |
| 59 | LUVA SOLDAVEL LL CORRER 40MM | Unidade | 5 |
| 60 | LUVA SOLDAVEL LL CORRER 50MM | Unidade | 15 |
| 61 | LUVA SOLDAVEL LL CORRER 60MM | Unidade | 10 |
| 62 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM COM UNIAO | Unidade | 10 |
| 63 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 20MM | Unidade | 5 |
| 64 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM | Unidade | 5 |
| 65 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM | Unidade | 3 |
| 66 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM | Unidade | 10 |
| 67 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60MM | Unidade | 2 |
| 68 | TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 | Unidade | 10 |
| 69 | TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 | Unidade | 10 |
| 70 | TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 | Unidade | 5 |
| 71 | TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 | Unidade | 20 |
| 72 | TE SOLDAVEL 20MM | Unidade | 30 |
| 73 | TE SOLDAVEL 25MM | Unidade | 30 |
| 74 | TE SOLDAVEL 32MM | Unidade | 18 |
| 75 | TE SOLDAVEL 40MM | Unidade | 5 |
| 76 | TE SOLDAVEL 50MM | Unidade | 20 |
| 77 | TE SOLDAVEL 60MM | Unidade | 10 |
| 78 | TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2" | Unidade | 20 |
| 79 | TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2" | Unidade | 20 |
| 80 | TUBO SOLDAVEL - BARRA 6M / 20MM | Unidade | 40 |
| 81 | TUBO SOLDAVEL - BARRA 6M / 25MM | Unidade | 50 |
| 82 | TUBO SOLDAVEL - BARRA 6M / 32MM | Unidade | 20 |
| 83 | TUBO SOLDAVEL - BARRA 6M / 40MM | Unidade | 5 |
| 84 | TUBO SOLDAVEL - BARRA 6M / 50MM | Unidade | 20 |
| 85 | TUBO SOLDAVEL - BARRA 6M / 60MM | Unidade | 10 |
| 86 | UNIÃO SOLDÁVEL 20MM | Unidade | 20 |
| 87 | UNIÃO SOLDÁVEL 25MM | Unidade | 30 |
| 88 | UNIÃO SOLDÁVEL 32MM | Unidade | 10 |
| 89 | UNIÃO SOLDÁVEL 40MM | Unidade | 5 |
| 90 | UNIÃO SOLDÁVEL 50MM | Unidade | 20 |
| 91 | UNIÃO SOLDÁVEL 60MM | Unidade | 6 |
| 92 | LÂMINA DE SERRA | Unidade | 20 |
| 93 | ADESIVO PLASTICO PVC 175G | Unidade | 40 |
| 94 | PASTA LUBRIFICANTE 900G | Unidade | 5 |
| 95 | CANO CHUVEIRO - COM LUVA 1/2 - BRANCO - PVC - 30CM | Unidade | 40 |
| 96 | PLUG ROSCAVEL 1/2 | Unidade | 40 |
| 97 | PLUG ROSCAVEL 3/4 | Unidade | 10 |
| 98 | CAIXA SIFONADA - GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADA - 100X100X50MM BRANCO | Unidade | 5 |
| 99 | CAIXA SIFONADA - GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADA - 100X150X50MM BRANCO | Unidade | 5 |
| 100 | CAIXA SIFONADA - GRELHA E PORTA GRELHA | Unidade | 5 |

| QUADRADA - 150X150X100MM BRANCO | | | |
|---------------------------------|---|---------|----|
| 101 | CORPO CAIXA SECA - 100X100X40MM | Unidade | 4 |
| 102 | CORPO CAIXA SECA - 100X100X50MM | Unidade | 4 |
| 103 | ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO - 40MM | Unidade | 20 |
| 104 | ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO - 50MM | Unidade | 15 |
| 105 | ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO - 75MM | Unidade | 15 |
| 106 | ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO - 100MM | Unidade | 15 |
| 107 | CURVA LONGA 45° ESGOTO - 100MM | Unidade | 5 |
| 108 | CURVA LONGA 45° ESGOTO - 40MM | Unidade | 10 |
| 109 | CURVA LONGA 45° ESGOTO - 50MM | Unidade | 10 |
| 110 | CURVA LONGA 45° ESGOTO - 75MM | Unidade | 5 |
| 111 | CURVA LONGA 90° ESGOTO - 100MM | Unidade | 5 |
| 112 | CURVA LONGA 90° ESGOTO - 40MM | Unidade | 10 |
| 113 | CURVA LONGA 90° ESGOTO - 50MM | Unidade | 10 |
| 114 | CURVA LONGA 90° ESGOTO - 75MM | Unidade | 5 |
| 115 | JOELHO 45° ESGOTO - 100MM | Unidade | 10 |
| 116 | JOELHO 45° ESGOTO - 40MM | Unidade | 10 |
| 117 | JOELHO 45° ESGOTO - 50MM | Unidade | 10 |
| 118 | JOELHO 45° ESGOTO - 75MM | Unidade | 10 |
| 119 | JOELHO 90° ESGOTO - 100MM | Unidade | 10 |
| 120 | JOELHO 90° ESGOTO - 40MM | Unidade | 10 |
| 121 | JOELHO 90° ESGOTO - 50MM | Unidade | 10 |
| 122 | JOELHO 90° ESGOTO - 75MM | Unidade | 10 |
| 123 | LUVA SIMPLES ESGOTO - 100MM | Unidade | 10 |
| 124 | LUVA SIMPLES ESGOTO - 40MM | Unidade | 15 |
| 125 | LUVA SIMPLES ESGOTO - 50MM | Unidade | 15 |
| 126 | LUVA SIMPLES ESGOTO - 75MM | Unidade | 15 |
| 127 | TE SIMPLES ESGOTO - 100MM | Unidade | 5 |
| 128 | TE SIMPLES ESGOTO - 100X50MM | Unidade | 5 |
| 129 | TE SIMPLES ESGOTO - 100X75MM | Unidade | 5 |
| 130 | TE SIMPLES ESGOTO - 40MM | Unidade | 5 |
| 131 | TE SIMPLES ESGOTO - 50MM | Unidade | 5 |
| 132 | TE SIMPLES ESGOTO - 75MM | Unidade | 5 |
| 133 | TE SIMPLES ESGOTO - 75X50MM | Unidade | 5 |
| 134 | TAMPA CEGA PARA CANO 100MM | Unidade | 10 |
| 135 | TUBO ESGOTO SERIE NORMAL - BARRA 6M - 100MM | Unidade | 10 |
| 136 | TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 6M - 40MM | Unidade | 10 |
| 137 | TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 6M - 50MM | Unidade | 10 |
| 138 | TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 6M - 75MM | Unidade | 10 |

LOTE 2

| ORDEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------|--|-------------------|------------|
| 1 | ACABAMENTO DE REG - METAL CROM - 1/2" – ACAB EM CRUZETA | Unidade | 10 |
| 2 | ACABAMENTO DE REG - METAL CROMADO - 3/4" - ACAB EM CRUZETA | Unidade | 10 |
| 3 | ADAPTADOR SAÍDA VASO SANITÁRIO - 100MM | Unidade | 10 |
| 4 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - COM GUIA - 100mm | Unidade | 20 |
| 5 | ASSENTO SANITÁRIO - OVAL - RÍGIDO - CONVENCIONAL – BRANCO | Unidade | 150 |
| 6 | ASSENTO SANITÁRIO - OVAL - RÍGIDO - ELEVADO | Unidade | 20 |

| | 7,5CM – BRANCO | | |
|----|--|---------|-----|
| 7 | CAIXA DESCARGA - EXTERNA - BRANCA - CAPACIDADE 9L | Unidade | 25 |
| 8 | CONJUNTO FIXAÇÃO VASO SANIT - AÇO CROM - 10MM - PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA | Unidade | 30 |
| 9 | DUCHA FRIA PARA PISCINA PVC - BRANCA - 8" - COM BRAÇO | Unidade | 6 |
| 10 | DUCHA HIGIÊNICA - METAL - COM REGISTRO E GATILHO | Unidade | 10 |
| 11 | ENGATE FLEXÍVEL - 40CM - 1/2" – PVC | Unidade | 40 |
| 12 | ENGATE FLEXÍVEL - 50CM - 1/2" – PVC | Unidade | 40 |
| 13 | ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO - 40MM | Unidade | 30 |
| 14 | FITA VEDA ROSCA - 18MMX50M | Unidade | 100 |
| 15 | REPARO CAIXA ACOPLADA - COMPLETA – PVC | Unidade | 25 |
| 16 | REPARO VÁLVULA DESCARGA - 1.1/2" - MODELO DOCOL | Unidade | 30 |
| 17 | REPARO VÁLVULA DESCARGA - 1.1/2" – MODELO HYDRA | Unidade | 15 |
| 18 | SIFÃO - PVC - BRANCO SANFONADO – UNIVERSAL | Unidade | 100 |
| 19 | MANGUEIRA 5/16 CHUVEIRO - 1,9M - COM CHUVEIRINHO – BRANCO | Unidade | 50 |
| 20 | MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA - 30M - ANTITORÇÃO - COM ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO | Unidade | 20 |
| 21 | TUBO DE LIGAÇÃO - RÍGIDO PARA VASO SANITÁRIO – CROMADO | Unidade | 30 |
| 22 | TUBO VÁLVULA DE DESCARGA - COM JOELHO 38MMX0,8M | Unidade | 30 |
| 23 | VÁLVULA - TANQUE - PVC - 1.1/4" – COM LADRÃO | Unidade | 20 |
| 24 | VÁLVULA - LAVATÓRIO - PVC - 7/8" - COM LADRÃO | Unidade | 30 |
| 25 | VÁLVULA - LAVATÓRIO - METAL - CROMADO - 7/8" - COM LADRÃO | Unidade | 20 |
| 26 | VÁLVULA - PIA AMERICANA - INOX/METAL - 3.1/2" | Unidade | 10 |
| 27 | VÁLVULA DE DESCARGA - BASE - BITOLA - ENTRADA 1.1/2" - SAÍDA 1.1/2" | Unidade | 10 |
| 28 | ACABAMENTO CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA - MODELO DOCOL | Unidade | 10 |
| 29 | ACABAMENTO PVC COR BRANCA PARA VALVULA DE DESCARGA - MODELO DOCOL | Unidade | 20 |
| 30 | TORNEIRA - METAL - COZINHA - BICA ALTA - MESA/BANCADA | Unidade | 30 |
| 31 | TORNEIRA - METAL - COZINHA - BICA ALTA – PAREDE | Unidade | 40 |
| 32 | TORNEIRA - METAL - LAVATÓRIO - AUTOMÁTICA - BICA BAIXA | Unidade | 40 |
| 33 | TORNEIRA - METAL - LAVATÓRIO - MESA - BICA ALTA | Unidade | 40 |
| 34 | TORNEIRA - METAL - LAVATÓRIO - MESA - BICA BAIXA | Unidade | 20 |
| 35 | TORNEIRA - METAL - JARDIM - COM BICO DE METAL P/ MANGUEIRA | Unidade | 40 |
| 36 | TORNEIRA - METAL - TANQUE - CURTA - COM BICO DE METAL | Unidade | 20 |
| 37 | TORNEIRA - METAL - MÁQUINA DE LAVAR - COM DUAS SAÍDAS | Unidade | 6 |

| | | | |
|----|--|---------|----|
| 38 | REGISTRO DE ESFERA - BRUTO - 2" DN 50 | Unidade | 6 |
| 39 | REGISTRO DE GAVETA - BRUTO - 1" DN 25 | Unidade | 2 |
| 40 | REGISTRO DE GAVETA - BRUTO - 2" DN 50 | Unidade | 4 |
| 41 | REGISTRO DE GAVETA - METAL CROMADO - 3/4 - ACAB EM CRUZETA | Unidade | 4 |
| 42 | REGISTRO DE PRESSÃO - METAL CROMADO - 1/2 - ACAB EM CRUZETA | Unidade | 2 |
| 43 | REGISTRO DE PRESSÃO - METAL CROMADO - 3/4 - ACAB EM CRUZETA | Unidade | 2 |
| 44 | GRELHA - INOX - QUADRADA - COM PORTA GRELHA - 100X100MM – ESCAMOTEÁVEL | Unidade | 20 |
| 45 | GRELHA - INOX - QUADRADA - COM PORTA GRELHA - 150X150MM – ESCAMOTEÁVEL | Unidade | 30 |
| 46 | GRELHA - INOX - REDONDA - COM PORTA GRELHA - 100X100MM – ESCAMOTEÁVEL | Unidade | 10 |
| 47 | GRELHA - INOX - REDONDA - COM PORTA GRELHA - 150X150MM – ESCAMOTEÁVEL | Unidade | 10 |
| 48 | BARRA DE APOIO - INOX - 40CM | Unidade | 20 |
| 49 | BARRA DE APOIO - INOX - 80CM | Unidade | 30 |
| 50 | BICO DE TORNEIRA- METAL - 1/2 | Unidade | 40 |
| 51 | TORNEIRA - PVC - PIA COZINHA - LONGA - PAREDE – BRANCA | Unidade | 30 |
| 52 | TORNEIRA - PVC - LAVATÓRIO - MESA – BRANCA | Unidade | 30 |
| 53 | TORNEIRA - PVC - TANQUE - PAREDE – BRANCA | Unidade | 20 |
| 54 | TORNEIRA - PVC - JARDIM - PAREDE – PRETA | Unidade | 40 |
| 55 | TORNEIRA BOIA AUTOMATICA 1/2" | Unidade | 5 |
| 56 | TORNEIRA BOIA AUTOMATICA 3/4" | Unidade | 5 |
| 57 | TORNEIRA BOIA BEBEDOURO (PVC) 1/2" | Unidade | 10 |
| 58 | TORNEIRA BOIA BEBEDOURO (PVC) 3/4" | Unidade | 5 |
| 59 | TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA (PVC) 1/2" | Unidade | 10 |
| 60 | TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA (PVC) 3/4" | Unidade | 10 |
| 61 | TORNEIRA BOIA PVC COM HASTE METÁLICA 3/4" | Unidade | 5 |
| 62 | TORNEIRA BOIA PVC COM HASTE METÁLICA 1/2" | Unidade | 5 |
| 63 | TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL - EM ABS - 1" | Unidade | 4 |

3.2. Os tubos e conexões deverão seguir as Normas ABNT NBR 5648 e NBR 5688.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. **DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

7. **DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, SOB DEMANDA, com um prazo de entrega de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, em horário comercial e de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 7.3.1. Os tubos e conexões deverão seguir as Normas ABNT NBR 5648 e NBR 5688.
- 7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias
- 7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.1.1. Somente serão realizados pagamentos dos itens efetivamente entregues, considerando a demanda da OVG.
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos objetos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir

decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Coordenador (a)**, em 22/11/2022, às 13:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034080267** e o código CRC **AB314268**.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9487.



Referência: Processo nº 202200058004653

SEI 000034080267